

PORTARIA COREN-RN nº 12/2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das condutas descritas no Relatório Final da Sindicância nº 24/2025-GAB.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte-Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar, de forma imediata e eficiente, toda e qualquer irregularidade de que tenha ciência, nos termos do art. 12 da Resolução COFEN nº 507/2016;

CONSIDERANDO que a sindicância é procedimento investigativo destinado à apuração da materialidade e da autoria de possível infração disciplinar, conforme arts. 14 e 15 da Resolução COFEN nº 507/2016;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância regularmente designada concluiu seus trabalhos, apresentando **Relatório Final** no qual restaram apontados **indícios suficientes de irregularidades funcionais**, bem como a necessidade de aprofundamento da apuração sob o crivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 16, inciso II, da Resolução COFEN nº 507/2016, da sindicância poderá resultar a instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado para apurar responsabilidade de empregado público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que com elas guarde relação, nos termos do art. 18 da Resolução COFEN nº 507/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 27 da Resolução COFEN nº 507/2016;

DECIDEM:

Art. 1º- DETERMINAR a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**



ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) em face do empregado público Sr. Clécio de Souza Góis, CPF nº 807.393.424-87, para apuração das condutas descritas no Relatório Final da Sindicância nº **24/2025-GAB**, que integra o presente processo como peça informativa, nos termos do art. 28 da Resolução COFEN nº 507/2016.

Art. 2º- DESIGNAR os empregados públicos efetivos, abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, nos termos do art. 19 da Resolução COFEN nº 507/2016:

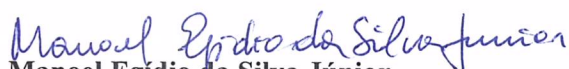
- Janiselho das Neves Souza – Presidente;
- Sáskia Coutinho Barros – Secretária;
- Liana Brandão Varela de Albuquerque – Vogal.

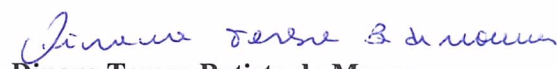
Art. 3º- DETERMINAR que o processo disciplinar observe rigorosamente as fases previstas no art. 25 da Resolução COFEN nº 507/2016, assegurando-se ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º- FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados da publicação da Portaria de instauração, admitida prorrogação, se devidamente justificada, nos termos do art. 26 da Resolução COFEN nº 507/2016.

Art. 5º- DETERMINAR a autuação, publicação e demais providências administrativas necessárias ao regular andamento do feito.

Natal/RN, 9 de janeiro de 2026.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária